



MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS

SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES

Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017, DOU de 07/06/2017

Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, que entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2018.

PARTE II – ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

Inclusão de orientação no sentido de que, para os estados, DF e municípios, a definição das metas fiscais deve observar as metodologias para apuração do cumprimento dessas metas, ou seja, no cálculo da meta dos resultados primário e nominal, deve ser observada a metodologia dispostas no anexo correspondente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e, no cálculo da meta de dívida consolidada, deve ser observada a metodologia prevista no anexo correspondente do Relatório de Gestão Fiscal.

PARTE III – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

- Atualização do rol de receitas orçamentárias para adequação ao novo ementário da receita, válido para o exercício de 2018 e publicado pela Portaria Interministerial SOF/STN nº 5/2015;
- Reinclusão do item 03.01.05.04 com orientação sobre a apresentação da tabela de receitas e despesas intraorçamentárias. Em razão das alterações realizadas na 7ª edição do MDF, essa orientação foi indevidamente excluída do Manual de Demonstrativos, permanecendo somente nos Anexos publicados em formato Excel.

ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

- Exclusão da linha “Reserva do RPPS”, tendo em vista que não ocorre execução de despesa nessa dotação e que, no Balanço Orçamentário, essa informação passou a figurar após o somatório das despesas.

ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



- Desdobramento das “Receitas Patrimoniais” em “Rendimentos de Aplicação Financeira” e “Outras Receitas Patrimoniais” para que seja possível a elaboração do cálculo da “Receita de Arrecadação Própria”. Esse conceito está previsto na Lei Complementar 156/2016 e será utilizado no âmbito do PAF.
- Alteração na nomenclatura das receitas correntes para adequação ao novo ementário das receitas válido para o exercício de 2018, publicado pela Portaria Interministerial SOF/STN nº 5/2015. A linha “Receita Tributária” passou a ser denominada “Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria” e a linha “Receita de Contribuições” passou a ser denominada “Contribuições”.
- No demonstrativo dos estados e do DF, foi excluída a linha “Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões”, visto que essa linha se refere às peculiaridades da União. Nos estados e no DF as contribuições dos servidores civis e militares devem compor a linha “Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência”.

ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

- No demonstrativo para estados, DF e municípios, houve alteração na nomenclatura e na posição da linha “Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS”, além da exclusão desse item do cálculo da receita previdenciária. A “Receita de Aporte Periódico para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS” não deverá compor o total das receitas previdenciárias do exercício tendo em vista o disposto na Portaria MPS 746 de 27 de dezembro de 2011, que determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 (cinco) anos. A alteração ocorrerá somente no cálculo da receita total e a linha com essa informação continuará sendo apresentada;
- Alteração no demonstrativo do RPPS da União, excluindo, desse demonstrativo, as receitas e despesas com inativos militares das forças armadas. Essas informações serão apresentadas em nova tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Associadas às Pensões Militares e aos Inativos das Forças Armadas – União.

ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Reformulação completa do modelo do demonstrativo e das orientações para sua elaboração. Com essa alteração, o resultado primário e o resultado nominal serão apresentados no mesmo demonstrativo, denominado Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal.

Nessa proposta, a verificação do cumprimento da meta fiscal, para os estados, DF e municípios, se dará por meio desse novo modelo de demonstrativo e, conseqüentemente, o estabelecimento das metas fiscais para os resultados



primário e nominal deverá observar a mesma metodologia para a apuração desses resultados.

A União publicará o novo modelo de demonstrativo no RREO sem a apresentação da verificação do cumprimento das metas fixadas na LDO. Para a União, este demonstrativo tem como objetivo a harmonização entre os resultados fiscais e a variação da dívida consolidada líquida e também a comparação dos dados entre os entes da federação. Já a verificação do cumprimento das metas fiscais será realizada por meio do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, que é elaborado com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Com a unificação dos demonstrativos dos resultados primário e nominal na mesma tabela, essa 8ª edição não conterá o Anexo 5 da Parte III – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO.

Como esse demonstrativo tem o objetivo de verificar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO e, tendo em vista que essa edição foi publicada após o envio do projeto da LDO com as metas para o exercício de 2018, os entes poderão, facultativamente, verificar o cumprimento das metas de 2018 com base na metodologia disposta na 7ª edição do MDF para os resultados nominal e primário (Anexos 5 e 6 da citada edição).

ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

No quadro “Deduções Consideradas para fins de Limite Constitucional”, foi excluída a linha “Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB até o bimestre”. Com essa alteração, essas receitas não serão mais deduzidas para cálculo do percentual de aplicação em MDE. Essa alteração foi solicitada pelo FNDE por considerar que as despesas custeadas com as receitas de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB devem integrar o cômputo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE da mesma forma que as despesas custeadas com as receitas de aplicação financeira de outras receitas de impostos.

ANEXO 10 – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

De forma a atender os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados foi criado uma tabela para o “Plano Previdenciário” e outro para o “Plano Financeiro”. Caso o ente não tenha optado pela segregação de massas, deverá ser utilizado apenas a tabela com o nome “Plano Previdenciário”.

ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS



- Inclusão das linhas “Riscos não Provisionados” e “Outros Passivos Contingentes” no quadro dos “Atos Potenciais Passivos”. A necessidade de inclusão dessas linhas foi apontada após estudos sobre a forma de contabilização dos eventos relacionados às PPP.
- Alteração no modelo da tabela, que passa a orientar a discriminação de todos contratos de PPP individualmente como já é solicitado no Siconfi. Esse detalhamento atende ao disposto no art. 28, § 1º da Lei 11.079/2004 que determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que contratarem empreendimentos por intermédio de parcerias público-privadas deverão encaminhar à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação, as informações necessárias para a verificação do cumprimento do limite de contratação de PPP.

ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos títulos “Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência do Regime Próprio de Previdência dos Servidores” e “Projeção Atuarial Dos Regimes De Previdência” foi realizada a abertura em “Plano Previdenciário” e “Plano Financeiro” conforme os respectivos anexos 04 e 10.

PARTE IV – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

- Alteração na tabela do demonstrativo para que as despesas sejam apresentadas mês a mês, além da apresentação do total acumulado nos últimos doze meses. Essa alteração possibilitará que esse demonstrativo seja elaborado por meio da Matriz de Saldos Contábeis, utilizando as informações já publicadas nos demonstrativos anteriores;
- Inclusão de orientação para que as despesas com pessoal decorrentes da contratação, de forma indireta, de serviços públicos relacionados à atividade fim do ente público sejam incluídas no cômputo da despesa com pessoal.
- Inclusão de linhas, identificando, dentre as despesas com “Pessoal Ativo”, os “Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis”, as “Obrigações Patronais” e os “Benefícios Previdenciários”, e, dentre as despesas com “Pessoal Inativo e Pensionistas”, as “Aposentadorias, Reserva e Reformas”, as “Pensões” e “Outros Benefícios Previdenciários”. Essas alterações visam a dar mais transparência aos itens incluídos no cômputo da despesa com pessoal;
- Inclusão de orientação para que na apuração das despesas executadas sejam incluídas despesas de competência do período de apuração que não passaram pela execução orçamentária. Como a LRF determina que as



despesas com pessoal sejam apuradas por competência, é necessário fazer ajustes na elaboração do demonstrativo para que as despesas sejam apresentadas de acordo com o período de competência, não coincidindo necessariamente com a execução orçamentária.

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

- No quadro “Outros Valores não Integrantes da DC”, houve a inclusão das linhas “Dívida contratual de PPP”, que deveria ter sido incluída na 7ª edição, na qual ficou definido que o passivo de PPP não integraria a DC, e das linhas “Depósitos e Consignações sem Contrapartida” e “Apropriação de Depósitos Judiciais – LC 151/2015”;
- Inclusão de orientação para que os valores referentes à Cessão de Direitos Creditórios, caso seja considerada no cômputo da Dívida Consolidada, e à Apropriação de Depósitos Judiciais de Terceiros sejam informados na linha “Demais Dívidas Contratuais”, com destaque em notas explicativas.
- No demonstrativo da União, houve a exclusão das linhas “Demais Dívidas Contratuais” e “Dívida Contratual de PPP”, que, conforme definido na 7ª edição, não integra a DC e já havia sido excluída do quadro referente à dívida consolidada no demonstrativo dos estados, DF e municípios.

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Reformulação completa da tabela do demonstrativo para que sejam apresentadas as informações mais relevantes de acordo com o disposto na LRF.

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Alteração da forma de cálculo do total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite, com a exclusão dos valores das linhas “Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001” tanto nas operações contratuais internas quanto nas externas. Essa alteração se deve ao fato de que o artigo da RSF citado excepcionaliza essas operações do limite de contratação de operações de crédito.

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

- Alteração no texto de orientação do anexo de forma a deixar claro que o demonstrativo atende tanto ao disposto no art. 42, quanto ao disposto no artigo 55 da LRF.

Em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso III, alíneas “a” e “b”, da LRF, o demonstrativo visa a dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, pelo confronto



da coluna dos RP empenhados e não liquidados do exercício com a disponibilidade de caixa líquida, segregados por vinculação, e também ao montante dos empenhos cancelados por falta de disponibilidade de caixa.

Em cumprimento ao disposto no art. 42 da LRF deverá ocorrer, no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira de cada órgão referido no art. 20 da mesma lei, a verificação de que haja suficiente disponibilidade de caixa para cobrir as obrigações contraídas. Essa verificação se dá pelo confronto das obrigações contraídas com a disponibilidade de caixa líquida.

No detalhamento do item “TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)” houve a inclusão da linha “Outros Recursos não Vinculados”.

No demonstrativo da União, foi excluída a divisão dos recursos vinculados referente ao RPPS entre plano previdenciário e financeiro, deixando somente uma linha com o nome “Recursos Destinados ao RPPS”, tendo em vista que na União não há segregação das massas dos segurados.

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Nos demonstrativos dos Estados, DF e Municípios, no campo “RECEITA CORRENTE LÍQUIDA” foi incluída a linha “Receita Corrente líquida Ajustada” conforme observado no Anexo 01 – Demonstrativo de Despesa com Pessoal.